**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022**

O Senhor **EIRECI VERDI**, CPF nº 594.256.959-20, RG nº 1.788.025 SSP/SC, brasileiro, casado, aposentado doravante denominado **CEDENTE e o MUNICÍPIO DE IRATI**, CNPJ n.º 95.990.230/0001-51, situado à Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – Cidade de Irati SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **NEURI MEURER**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título oneroso, do direito de uso de fração imóvel de sua propriedade com 100m² (cem metros quadrados), localizada em Linha Cordasso, Município de Irati, onde encontra-se instalado reservatório de água que abastece a Comunidade de Linha Cordasso/Pinheirinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO** – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

§ 1º - O presente Termo será efetuado a título oneroso, ficando o CEDENTE isento do pagamento da Taxa de Água, até a quantia de 6.000 (seis mil) litros mensais.

§ 2º - O inadimplemento do disposto no caputda presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a ceder para o CESSIONÁRIO:

**3.1.** Parte do imóvel, contendo área de 100m² (cem metros quadrados) para instalação da casa de tratamento e dos reservatórios suficientes para abastecimento de água as famílias da comunidade, inclusive acesso até o local de suas instalações.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** – São obrigações do CESSIONÁRIO:

**4.1.** Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

**4.2.** Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Município de Irati se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, mediante prévia comunicação ao **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser extinto por entendimento entre as partes, através de comunicação por escrito da parte interessada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO** - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando cessar este termo ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Irati – SC, 16 de maio de 2022.

**NEURI MEURER**

Prefeito - Cessionário

**EIRECI VERDI**

Cedente

**TESTEMUNHAS:**

**EMERSON PEDRO BAZI**

**MAURICIO EDUARDO ZANELLA**